

PROCESSO Nº 23106.011509/2022-19

EDITAL Nº 004/2022

SELEÇÃO/UnB AO PROGRAMA BOLSA PERMANÊNCIA DO MEC

O Decano de Assuntos Comunitários, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Seleção, no âmbito da Universidade de Brasília, ao Programa Bolsa Permanência do Ministério da Educação.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As bases legais que fundamentam o processo de seleção deste edital se justificam na regulamentação estabelecida pela PORTARIA do MEC Nº 42, DE 20 DE JANEIRO DE 2022 a qual dispõe sobre a abertura de novas inscrições no Programa de Bolsa Permanência - PBP no ano de 2022, para estudantes indígenas e quilombolas, matriculados em cursos de graduação presencial ofertados por instituições federais de ensino superior e pela PORTARIA do MEC Nº 389 de 9 de maio de 2013, a qual define processo de inscrição, seleção e homologação dos estudantes inscritos para o Programa Bolsa Permanência MEC pelas Instituições Federais de Ensino.

1.2. O Programa Bolsa Permanência é gerido pelo Ministério da Educação (MEC).

1.3 O Programa Bolsa Permanência do MEC destina-se a estudantes indígenas e quilombolas.

1.4. Ao Decanato de Assuntos Comunitários (DAC) compete a gestão do Programa Bolsa Permanência do MEC no âmbito da Universidade de Brasília (UnB).

1.5. À Diretoria de Desenvolvimento Social (DAC/DDS) realiza a avaliação socioeconômica com vistas à seleção dos estudantes nas vagas disponibilizadas pelo MEC.

1.6 Em virtude da quantidade de bolsas ofertadas pelo Programa Bolsa Permanência do MEC não atender à demanda de inscritos e em cumprimento à portaria do MEC Nº 389 de 9 de maio de 2013, que no seu artigo 12, inciso II, define que "Compete às Instituições Federais de Ensino Superior: selecionar e cadastrar, via sistema de informação, os estudantes que fazem jus à bolsa permanência", o critério de seleção utilizado pela DAC/DDS para homologação das bolsas será a avaliação socioeconômica.

1.7 Para concorrer à Bolsa Permanência do MEC, o estudante deve se inscrever tanto no sistema do MEC quanto no SIGAA.

2. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

2.1. A Avaliação Socioeconômica é condição para que o estudante da UnB seja selecionado para o Programa Bolsa Permanência do MEC.

2.2 A avaliação socioeconômica objetiva analisar as condições socioeconômicas do estudante e seu núcleo familiar com o propósito de caracterizá-lo ou não como perfil para acesso aos Programas de Assistência Estudantil.

2.3 Entende-se como núcleo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham as despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio, desde que comprovada mediante documentação e análise de assistentes sociais responsáveis pela avaliação socioeconômica.

2.3.1 Pessoas que compartilham despesas no modelo de república não se configuram enquanto núcleo familiar.

2.3.2 Para estudantes cujas famílias residem em outros estados, é obrigatória a apresentação de documentos referentes ao grupo familiar da cidade de origem.

2.3.3 Para o estudante solteiro, é obrigatório informar os dados dos pais, irmãos e/ou dependentes legais, excetuando-se os estudantes acima de 24 anos de idade que sejam independentes financeiramente.

2.3.4 No caso de estudante casado(a) ou em situação de união estável, é obrigatório informar os dados do(a) esposo(a) ou companheiro(a), filho(s) e /ou dependentes legais.

2.4 Na avaliação socioeconômica serão considerados, prioritariamente, os seguintes componentes, conforme pontuação:

I. Renda familiar e natureza da fonte de renda;

II. Ingresso por cotas;

III. Situação de saúde e de moradia do estudante e do grupo familiar;

IV. Outras situações de vulnerabilidades identificadas no estudo socioeconômico.

2.5 Todos que se submeterem e concluírem o processo de avaliação socioeconômica receberão uma pontuação igual ou superior a 0.

2.6 A pontuação total será composta da soma da pontuação ponderada referente a renda do grupo familiar (40%) e os critérios de natureza social (60%).

2.7 A pontuação relativa aos critérios de natureza social poderá variar entre 0 e 100 conforme a soma dos pontos obtidos nos aspectos considerados na tabela a seguir:

Critérios	Pontuação
1. Turno do curso	0 - 5
2. Identidade de gênero	0 - 5
3. Nacionalidade	0 - 5
4. UF/Região de proveniência	0 - 10
5. Egresso de escola pública	0 - 10
6. Participante do sistema de cotas raciais	0 - 5

7. Situação de moradia do estudante	0 - 12
8. Situação de moradia do grupo familiar	0 - 8
9. Deficiência, no caso do estudante	0 - 5
10. Presença de agravos de saúde	0 - 13
11. Natureza da fonte de renda	0 - 22
Total	0 - 100

2.7.1 Este resultado ocorrerá em duas etapas:

2.7.1.1 O somatório da pontuação obtida nos aspectos de 1 a 9.

2.7.1.2 A soma dos pontos calculados para os critérios 10 e 11, após a realização da avaliação socioeconômica.

2.8 A fórmula integral para o cálculo da pontuação do estudo socioeconômico é:

$$\left[\sum_{pts\text{categorias}[1-9]} + \frac{MP_{\text{Tipo renda}}}{1 + \cos\theta} + \frac{MP_{\text{Saúde Membros}}}{1 + \cos\beta} \right] \times 0,6$$

$$+ \left[\frac{\sum_{rendas}}{\sum_{pessoas}} \div (1,5 \times W) \times 100 \right] \times 0,4$$

2.9 A pontuação específica de renda será calculada pela razão entre a renda bruta per capita e o critério de renda de priorização para acesso ao PNAES, definido no Decreto nº 7.234 do Programa Nacional de Assistência Estudantil e que corresponde a um salário mínimo e meio (1,5 x W, onde W é o valor do salário mínimo vigente). Este resultado será multiplicado por 100 para estabelecer a pontuação deste critério.

2.10 Será descontado da renda bruta valores referentes a pensão alimentícia, pagos pelo estudante ou qualquer integrante do grupo familiar à integrantes de fora do grupo familiar declarado.

2.11 Quando a renda familiar per capita for igual ou inferior a 1,5 salários-mínimos, o estudante será classificado como Perfil para os Programas de Assistência Estudantil

2.12 Quando a renda familiar per capita for superior a 1,5 salários-mínimos, o estudante será classificado como Não Perfil para os Programas de Assistência Estudantil;

2.13 Para fins de seleção ao Programa Bolsa Permanência do MEC, a quantidade de estudos analisados será equivalente ao total de vagas destinadas pelo MEC à UnB multiplicado por 1,5.

2.13.1 Será feito um ranqueamento (classificação ordenada) preliminar considerando-se os critérios de 1 a 9, a partir das informações inicialmente fornecidas pelos estudantes e baseado na fórmula:

$$\left([\Sigma_{ptsaspectos}] \times 0,6 \right) + \left[\frac{\Sigma_{rendas}}{\Sigma_{pessoas}} \div (1,5 \times W) \times 100 \right] \times 0,4$$

2.13.1.1 Deste ranqueamento preliminar serão definidos os estudantes a serem avaliados.

3. DA INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO/UnB PARA A BOLSA PERMANÊNCIA DO MEC

3.1. Para se inscrever o estudante deverá:

I. Se inscrever no Programa Bolsa Permanência do MEC, através do site: <http://sisbp.mec.gov.br>, e guardar o comprovante de inscrição.

II. Acessar o SIGAA, em sig.unb.br, com login e senha;

III. Na tela inicial do discente, selecionar a opção “Meus Dados Pessoais” no canto superior direito, verificando e completando as informações sobre endereço e conta bancária física ou digital. É obrigatório que o estudante informe conta corrente em seu nome. Não serão aceitas contas poupança, contas conjuntas, contas salário e contas em nome de terceiros.

IV. Aderir ao Cadastro Único 2021.2, caso ainda não o tenha feito, clicando em “Bolsas” --> “Cadastro Único” --> “Aderir”, preenchendo o formulário do Cadastro Único e anexando a documentação comprobatória listada no Anexo I deste edital, referente ao próprio estudante e seu grupo familiar.

V. Acessar o menu “Bolsas” --> “Solicitação de Bolsas” --> “Solicitação de Bolsa Auxílio” e se inscrever na “**Bolsa Permanência do MEC**”.

VI. Na tela de inscrição para a Seleção UnB para o Programa Bolsa Permanência do MEC, será exigido o upload do comprovante de inscrição do estudante no sistema do Bolsa Permanência do MEC (<http://sisbp.mec.gov.br>).

3.2. Recomenda-se que o estudante reúna todos os documentos e informações necessárias antes de realizar a inscrição, tendo em vista que o sistema não possui recurso de gravação do progresso para posterior preenchimento.

3.2.1 O sistema aceita o upload de apenas um único arquivo para cada categoria de documento. Portanto, o estudante deverá criar arquivos compactados que não ultrapassem o tamanho máximo de 10MB. As extensões permitidas são: pdf, png, jpg, zip e rar.

3.2.2 Na tela de emissão do comprovante de inscrição, o estudante não deve utilizar o botão “voltar” do navegador para se inscrever em outra bolsa. Utilizar apenas o botão “voltar” do próprio sistema, localizado abaixo do comprovante de inscrição.

3.3. A DDS não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.4. Após a inscrição, recomenda-se que o estudante verifique o status de sua solicitação no SIGAA para prevenir-se de eventuais falhas técnicas ou operacionais.

3.5 Nos casos de dúvidas, o estudante deverá entrar em contato com o SPS do seu respectivo campus: spsfup@unb.br; spsfce@unb.br; spsfga@unb.br; sps@unb.br.

Parágrafo único. A DDS não se responsabiliza por instabilidade no sistema no último dia de inscrição, sendo recomendado antecipar a inscrição em relação ao período final previsto no cronograma.

3.6 É de responsabilidade do estudante, dentre outras dispostas neste Edital:

- a) acompanhar, por meio do SIGAA, o status/situação referente à sua avaliação socioeconômica;
- b) acompanhar a publicação dos resultados no site da DDS
- c) manter atualizadas as informações pessoais e e-mail cadastradas no sistema na aba “meus dados pessoais”;
- d) realizar nova avaliação socioeconômica em caso de alteração nos componentes ou renda do grupo familiar em relação a situação inicialmente informada.
- e) realizar a inscrição e solicitação de bolsas no sistema e anexar as documentações conforme disposto no edital e em suas retificações. Erros nas informações prestadas e na solicitação de bolsa são de responsabilidade do estudante;

3.6.1 As informações prestadas pelo estudante no processo de avaliação socioeconômica, bem como a documentação apresentada, também serão de responsabilidade do estudante, sob pena de responder aos artigos 297 - 299 do Código Penal Brasileiro.

3.7 O estudante poderá ser convocado por assistente social a participar de entrevista. A notificação será via e-mail, plataforma Teams ou contato telefônico. Caso não responda ou não compareça à entrevista agendada, o candidato será desclassificado desta seleção.

3.8 Estudantes oriundos de outros estados que participam do Programa de Mobilidade Acadêmica na UnB e não recebam benefícios equivalentes aos da Assistência Estudantil de sua Universidade de origem poderão se submeter ao processo de avaliação socioeconômica.

3.9 A participação do estudante inscrito na avaliação socioeconômica implica a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das normas e resoluções vigentes na UnB.

3.10 Caso seja verificado, por assistente social, pendência na documentação, está será colocada no status 'documentação pendente', o estudante será comunicado, pelo sistema, sobre os documentos que necessita apresentar e poderá atualizar os documentos, pelo menos uma vez, no seu cadastro único. Após a atualização dos documentos, não será permitida nova atualização.

3.10 Não serão aceitas documentações enviadas por e-mail.

4. DO CRONOGRAMA

Inscrição	04/02/2022 a 28/02/2022
Resultado	18/05/2022

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Não haverá fase de recursos.

5.2 Serão homologadas as inscrições dos alunos que forem selecionados na quantidade de vagas disponibilizadas pelo MEC à UnB.

5.3 A Universidade de Brasília não tem qualquer gerência sobre a quantidade de vagas, cabendo a ela tão somente a seleção dos candidatos e homologação.

5.4 A responsabilidade pela documentação exigida pelo MEC e anexada, no ato de inscrição, é exclusiva do estudante.

5.5 A UnB não se responsabiliza pela incorreção de documentos anexados pelo estudante no processo de inscrição na plataforma do Programa Bolsa Permanência do MEC.



Documento assinado eletronicamente por **Ileno Izidio da Costa, Decano(a) de Assuntos Comunitários**, em 03/02/2022, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7691007** e o código CRC **9A0B4539**.